

LEI n.º 359, de 04/Maio/2000

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CAMPANHA DE INCENTIVO À QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, E CONCEDER PREMIAÇÃO.

O SR. **WILSON CARGNIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, "APROVOU" E ELE "SANCIONA E PROMULGA" A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa até o valor de R\$=4.000,00 (Quatro mil reais), para realizar Campanha de Incentivo à Quitação de Tributos Municipais, no exercício de 2.000, referente à IPTU, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ISS, e demais tributos cuja arrecadação compete ao município.

ARTIGO 2º: O valor de que trata o artigo anterior destina-se às despesas para realização da Campanha, e aquisição de prêmios a serem sorteados entre os contribuintes que quitarem seus débitos com o Tesouro Municipal, nos termos regulamentares.

ARTIGO 3º: A relação dos prêmios, a forma e a data do sorteio, e demais normas complementares, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Os Bens adquiridos para fins de premiação, serão imediatamente baixados do patrimônio municipal no ato da entrega e transferência dos mesmos aos premiados, mediante lavratura de Termo de Recebimento firmado pelo contribuinte contemplado.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, na seguinte classificação: 04.06.03.07.021.1007.4120.00.

ARTIGO 5º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MAIO (05) DE 2.000

WILSON CARGNIN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e publicada por afixação no local de costume, na data supra.

Éber José de Oliveira
Secretário de Gabinete